



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



## Concorrência nº 03.002/2015

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, Estado de Minas Gerais, em atendimento à Secretaria descrita no ITEM 11 do QUADRO 01, pela presente convida V(s). Sa(s). a participar(em) da licitação indicada no ITEM 01 do QUADRO 01, sob a modalidade indicada no ITEM 02 do QUADRO 01 e o regime de execução indireta, tipo indicado no ITEM 08 do QUADRO 01, cujo processo reger-se-á pelos preceitos da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas condições do presente Edital.

O recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, bem como o local da Abertura, dar-se-á no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá, conforme indicação contida no ITEM 03 e 05 do QUADRO 03, nesta cidade de Araxá / MG, com horário e dia estabelecido no ITEM 04 do QUADRO 03, com início dos trabalhos e abertura dos envelopes estabelecidos no ITEM 06 do QUADRO 03.

### 01 - Identificação do Edital

01 - Licitação 03.002/2015	02 - Modalidade Concorrência	03 - Requisição 2015115	04 - Data Req 26/01/15	05 - Data Pedido 11/02/15	06 - Data Edital 04/03/15
07 - Objeto da Licitação CONCESSÃO DE USO REMUNERADO DE ÁREA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE LOCADORA DE VEÍCULOS NO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO ROMEU ZEMA .					
08 - Tipo de Licitação MELHOR OFERTA		09 - Prazo para Entrega Após Requisição -			
10 - Prazo para Pagamento MENSAL, ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE		11 - Área Requisitante FARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CID		15 - Processo 20/2015	
12 - Local da Visitação AEROPORTO ROMEU ZEMA					
13 - Programação para Visitação V. GUILHERMINA CHAER, S/N(FUTURO CENTRO ADMINISTRATIV)			14 - Período de Visitação A SER AGENDADO COM FABIANO (34)9902.3274		

### 02 - Dotação Orçamentária

01 - Rubrica -	03 - Ficha -
02 - Denominação -	

### 03 - Locais, Prazos e Preço do Edital

01 - Local para Retirar Edital Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG	02 - A Partir De 11/03/2015 às 09 h 0 minutos
03 - Local para Entregar Proposta Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG	04 - Entregar Até 10/04/2015 às 15 h 0 minutos
05 - Local da Abertura Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG	06 - Local da Abertura 10/04/2015 às 15 h 0 minutos
07 - Valor do Edital R\$ 15,00 - Depósito Banco do Brasil, Banco 001, agência 0210-0 - Conta Corrente: 29.561-2, SENDO O EDITAL RETIRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ OU DISPONÍVEL NO SITE: <a href="http://www.araxa.mg.gov.br">www.araxa.mg.gov.br</a> SEM ÔNUS	
08 - Validade da Proposta do Fornecedor 60 (Sessenta) Dias	09 - Prazo para Compra dos Itens ou Execução da Licitação 1825 (Um Mil Oitocentos e Vinte e Cinco) Dias

### 04 - Envelopes

#### ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ  
Concorrência - 03.002/2015  
Limite para Entrega: 10/04/2015 às 15 horas e 00 minutos  
Horário da Abertura: 10/04/2015 às 15 horas e 00 minutos  
Documento de Habilitação de ... (Razão Social da Licitante)

#### ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ  
Concorrência - 03.002/2015  
Limite para Entrega: 10/04/2015 às 15 horas e 00 minutos  
Horário da Abertura: 10/04/2015 às 15 horas e 00 minutos  
Proposta Comercial de ... (Razão Social da Licitante)



### 05 - Das Propostas

As licitantes deverão apresentar os documentos necessários à sua habilitação no envelope A e a(s) proposta(s), rubricadas e assinadas no envelope B, com os respectivos envelopes lacrados, com os dizeres em sua parte externa conforme descrito no QUADRO 04.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.002/2015

## 06 - Obrigações do Contratante

A fiscalização da(s) execução(ões) do(s) serviço(s) será de responsabilidade da Área requisitante, através de preposto devidamente habilitado, qual procederá, a seu juízo, recusar o(s) serviço(s) inadequado(s) ao contrato.

Supervisionar a execução do(s) serviço(s), com preposto, buscando a qualidade na prestação dos serviços e atender o que preconiza as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no tocante a facilitação e segurança da aviação civil.

## 07 - Obrigações da Contratada

A concessionária fica obrigada à reparação, ou indenização ao concedente pelos danos que causar no imóvel, ressalvados os desgastes do uso normal.

A responsabilidade da concessionária pelo pagamento da concessão e encargos persistirá até a entrega das chaves do imóvel, contra recibo.

A utilização do imóvel objeto concedido será única e exclusivamente para fins comerciais.

Abrir e colocar a locadora em funcionamento em todos os horários de chegada e saída dos vôos regulares e/ou a pedido da administração.

Encaminhar a administração do aeroporto todos os documento pessoais e que comprove vínculo empregatício com os funcionários que irão trabalhar no local e solicitar o credenciamento dos mesmos antes de iniciar os serviços, conforme exigência da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, através da IAC 107-1006.

A CONCESSIONÁRIA deverá exercer no local, exclusivamente, atividades referentes à finalidade do contrato, ou seja, a prestação de serviços de locação de veículos exclusivamente dentro da área cujo uso é concedido.

Apresentar à área requisitante, para aprovação, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de homologação da licitação, o projeto de adequação da(s) área(s) e seu prazo de execução, acompanhado de cronograma e memorial descritivo, conforme as normas da ABNT e da Prefeitura de Araxá, bem como esquema sucinto da operação do negócio a ser explorado na(s) área(s) objeto da licitação.

Havendo necessidade de autorização em algum órgão, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar sua legalização, antes do início de suas atividades.

Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não causar embaraços aos serviços da Concedente, quaisquer que sejam, atendendo a sua fiscalização e cumprimento as determinações emanadas de seus órgãos competentes.

O licitante vencedor deverá contar com uma frota de veículos em quantidade e modelos suficientes para atender às conveniências de livre escolha dos passageiros, no que se refere às categorias: grande, médio, pequeno e utilitário, se houver interesse do público.

Os veículos a serem utilizados pelo licitante vencedor deverão ser, preferivelmente, do mesmo ano de fabricação em que estão sendo utilizados, tolerando-se, no máximo, veículos com dois anos de fabricação.

Pagar diretamente às empresas concessionárias respectivas, as despesas com instalação e utilização do telefone, consumo de água, energia elétrica e outras.

Pagar pontualmente as mensalidades previstas.

Pagar quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades resultante da infringência de leis, regulamentos ou postura.

Responder civilmente à Concedente ou a terceiros, por todos os prejuízos e perdas e ainda danos que venham a ser causados por si ou seus prepostos.

## 08 - Itens Licitados

Item	Descrição do Item	Marca (*)	Unidade	Quant	Unitário	RS Total
01	CONCESSAO DE USO REMUNERADO DE AREA DESTINADA A INSTALACAO DE LOCADORA DE VEICULOS NO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE ARAXA.		MES	12	800,00	9.600,00
1	Total em R\$ dos Itens					

## 09 - Dos Anexos

Anexo	Título do Anexo
ANEXO I	ESPECIFICAÇÕES E/OU PLANILHA DE QUANTITATIVOS
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA
ANEXO IV	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE
ANEXO V	MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO - PESSOA JURÍDICA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.002/2015

ANEXO VII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
ANEXO VIII TERMO DE CONCESSÃO

## 10 - Cláusulas do Edital

### 1 CONDIÇÕES GERAIS

1.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, as pessoas indicadas no art. 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, as empresas em consórcio, e que não forem estabelecidas no território nacional.

1.3 Fazem parte integrante do presente Edital:

a) termo de concessão (anexo);

b) termo de referência (anexo);

c) Declaração de conhecimento e concordância aos termos do edital e da Lei 8.666/93 e alterações - modelo anexo;

d) carta com indicação do representante das licitantes (anexo) ;

e) Identificação do responsável pela assinatura do contrato, caso necessário (anexo);

f) Modelo Termo de Desistência de Recurso (anexo);

g) Especificações e/ou planilha de quantitativos (anexo);

h) Atestado de visita técnica (anexo).

### 2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 07 do QUADRO 01 e no QUADRO 08 deste Edital.

### 3 DA ÁREA

3.1 A área objeto desta licitação, esta localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto de Araxá/MG, com área de 4m<sup>2</sup> (quatro metro quadrados), em condições de utilização.

3.2 A área licitada será entregue em condições de utilização, e é aquela inscrita no Memorial Descritivo e Croqui constante do Anexo I.

3.3. Caberá ao CONCESSIONÁRIO executar, a sua expensa e sob sua responsabilidade, a adequação da área;

3.4 O CONCESSIONÁRIO se obriga a submeter os originais do projeto de adequação da área à aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, dentro do seu padrão de desenhos, até 30 (trinta) dias a contar da data de homologação da licitação, devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos com seus registros do CREA e ART.

### 4 DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

4.1 O CONCESSIONÁRIO utilizará a área para a exploração de atividade comercial de locação de veículos.

4.2 Fica vedada a utilização da área para atividades que, a critério da Prefeitura de Araxá/MG, sejam consideradas inadequadas ao local.

4.3 As atividades deverão ser exercidas todos os dias, durante o horário normal da aviação comercial e geral, conforme horário de vôos locais, bem como em outros horários, a solicitação do requisitante objetivando o interesse público.

### 5 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.002/2015

- 5.1 Para comprovar sua plena habilitação, as licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A":**
- Pessoa jurídica:**
- 5.1.1 PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) cédula de identidade e prova de inscrição de Pessoas Físicas (CPF), do responsável legal da licitante;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;
  - d) Prova de inscrição do ato constitutivo, para as sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - f) Identificação do responsável pela assinatura do contrato;
- 5.1.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA, por intermédio dos seguintes documentos:
- 5.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 5.1.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede ou domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
  - 5.1.2.3 Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Receita Nacional/União), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede das licitantes, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 5.1.2.4 Certidão de regularidade perante a Seguridade Social (CND), e Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos.
  - 5.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.1.3 REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- 5.1.3.1 Declaração emitida pela empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do § 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz.
- 5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
- 5.1.4.1 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.
- O balanço e demonstrações contábeis do último exercício social deverão ser apresentados da seguinte forma:
- Deverá ser extraído do livro de registro geral, registrado e autenticado todas suas folhas, termo de abertura e encerramento na Junta Comercial ou Cartório competente (quando couber), devidamente assinados pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.
- 5.1.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede das licitantes.
- 5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.002/2015

5.1.5.1 Apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

5.1.5.2 Atestado de Visita emitido pela Prefeitura de Araxá/MG, em nome da licitante de que através de representante visitou o local objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na atividade a ser desenvolvida.

**Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o Termo de Desistência (modelo anexo) a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes - Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser enviado pelo fax (34)3691-7145 ou junto ao envelope "A" - Habilitação.**

5.2 No ENVELOPE "B" deverá conter:

a) proposta comercial (conforme QUADRO 08 do Edital - ITENS LICITADOS);

b) Declaração de conhecimento e concordância aos termos do edital e da Lei 8.666/93 e alterações - modelo anexo;

**Preço fixo mensal pela concessão de uso da área, cujo valor não poderá ser inferior a: R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

5.3 As licitantes poderão indicar um representante e/ou procurador munido de documento/mandato que comprove a sua capacidade legal para acompanhar os trabalhos referentes a este certame licitatório, com poderes específicos para assinar, receber intimações, desistir de recursos e tomar deliberações relativas à mesma.

5.4 A não apresentação do credenciamento de representante e/ou procurador não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.5 Os documentos de habilitação das Licitantes deverão estar devidamente reconhecidos em Cartório / tabelião ou por funcionário credenciado do Setor de Licitações da PMA.

5.6 Todos os documentos e propostas deverão vir assinados pelo representante legal da empresa proponente.

5.7 Estando a proposta, ou qualquer outro documento contido nos envelopes "A" e/ou "B", subscrita por procurador da licitante, deverá ser anexado o respectivo instrumento de procuração.

5.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

5.9 Não constando prazo de validade nos documentos acima exigidos, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura do envelope.

5.10 Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, em qualquer hipótese, será aceito.

## 6 DOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA JULGAMENTO

6.1 Em data, local e horário estabelecido neste Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, para proceder ao recebimento da documentação e propostas das Licitantes, cujos critérios e parâmetros de julgamento obedecerão às disposições abaixo:

6.2 A abertura dos envelopes, contendo documentação para a habilitação e as propostas comerciais, será realizada no ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais das licitantes ou procuradores devidamente indicados, e pela Comissão Permanente de Licitação;

6.3 Uma vez entregues os envelopes, até o dia e horário descrito no ITEM 04 do QUADRO 03, não serão aceitos cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de quaisquer documentos e/ou propostas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.002/2015

- 6.4 Somente serão recebidos os documentos/propostas acondicionados nos respectivos envelopes, na forma estabelecida neste Edital, não sendo considerado qualquer outro tipo de peça, com exceção do documento/mandato ao representante/procurador indicado/outorgado para representar as licitantes que deverá ser entregue na abertura da sessão pública pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- 6.5 Os ENVELOPES "A" e "B", lacrados, serão analisados e rubricados por todos os presentes, após, abrir-se-á os ENVELOPES "A", examinado-se os documentos neles contidos que também serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes;
- 6.6 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos ou que os tiverem apresentado em desacordo com este Edital, habilitando as demais;
- 6.7 Em seguida, o Presidente da Comissão marcará nova data para o prosseguimento dos trabalhos, decorrido o prazo legal para interposição de recursos, à fase de habilitação, ou após julgamento competente;
- 6.8 Renunciado expressamente o prazo recursal, por todos as licitantes, será dado prosseguimento ao feito, no mesmo ato, com a abertura dos ENVELOPES "B", contendo as propostas;
- 6.9 Às Licitantes inabilitadas serão devolvidos seus respectivos ENVELOPES "B", conforme recepcionados, da renúncia, do decurso do prazo de recurso ou da decisão desfavorável deste, por quem de direito;
- 6.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 6.11 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 6.12 Abertos os ENVELOPES "B", das Licitantes habilitadas, as propostas serão lidas e rubricadas por todos os presentes, após, o Presidente da Comissão divulgará o resultado da licitação, ou, havendo necessidade de instruções complementares, designará data para divulgação da decisão, que será publicada no jornal oficial de "Minas Gerais" e no jornal local de maior circulação da cidade de Araxá;
- 6.13 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 6.14 Ao julgamento das propostas das Licitantes serão observadas as normas seguintes:
- a) Ocorrendo divergência nos preços ofertados e as unidades determinadas, os mesmos serão transformados de forma à congruência;
  - b) Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não estejam coerentes com os custos do mercado;
  - c) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais Licitantes;
  - d) Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, esta Licitação será desempatada através de sorteio público, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
  - e) Serão classificadas em ordem crescentes de preços as licitantes que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital;
  - f) Será(ao) considerada(s) vencedora(s) do certame a(s) licitante(s) que ofertar(em) o maior valor e que atender a todos os termos do edital e às exigências legais.

## 7 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Efetuado o julgamento final pela Comissão Permanente de Licitação, serão encaminhados os autos do processo para a autoridade superior competente, para deliberação à homologação e adjudicação dos objetos ora licitados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



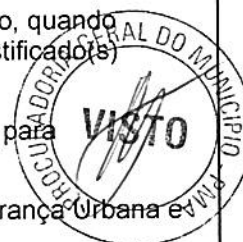
Concorrência nº 03.002/2015

## 8 DOS RECURSOS

- 8.1 Dos atos da Administração, decorrente da aplicação da Lei de Licitações, cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
  - b) Julgamento das propostas;
  - c) Anulação ou revogação da licitação;
  - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da citada lei;
  - f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 8.2 Os recursos deverão ser interpostos nos casos, prazo e forma dispostos no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo dirigido à autoridade superior competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.3 Interpostos os recursos, serão comunicadas às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4 Os recursos serão recebidos pela Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 8.5 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas.
- 8.6 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer, até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas, as falhas ou irregularidades que viciem este Edital, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.7 Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8 Na contagem dos prazos recursais, exclui-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, e, se o vencimento ocorrer em dia em que não há expediente no Município, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

## 9 DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O prazo para a concessão de uso do objeto correspondente à presente licitação será de 60(sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato correspondente, com eficácia a partir de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.2 O prazo para assinatura do(s) contrato(s) é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do licitante vencedor.
- 9.3 É facultado à Administração, quando a(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s), no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo(s) em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s) classificada(s), inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei de Licitações.
- 9.4 O prazo da(s) convocação(ões) poderá(ao) ser prorrogado(s) uma vez, por igual período, quando solicitado(s) pela(s) parte(s) durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo(s) justificad(o)s aceito(s) pela Administração.
- 9.5 Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação(ões) para contratação(ões) ficam as licitantes liberadas com os compromissos assumidos.
- 9.6 A fiscalização da concessão será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, através de preposto devidamente habilitado.
- 9.7 O prazo para apresentação dos projetos para aprovação pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e adequação da área é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.002/2015

- 9.8 A concedente poderá cassar a presente concessão e conseqüentemente o alvará de funcionamento, caso ocorra o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente termo.
- 9.9 A presente concessão de uso é deferida "INTUITU PERSONAE", portanto não poderá ser transferida em hipótese alguma.
- 9.10 As atividades a que se refere a presente licitação deverão apresentar toda segurança e facilidades inerentes a ela, para atender:
- 9.10.1 As reservas antecipadas, com o pronto atendimento ao usuário no dia, hora e tipo de veículo desejado;
- 9.10.2 Devolução dos veículos, a critério exclusivo dos usuários, no mesmo local da locação ou no centro da cidade, sem taxa extra ou cobrança de quilometragem;
- 9.10.3 Carros licenciados, em perfeitas condições de aparência e mecânica comprovadas e asseguradas através de ficha de verificação e revisão assinadas pelos responsáveis;
- 9.10.4 Atender a todas as exigências previstas na legislação pertinente.
- 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:
- a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.
- 11 PENALIDADES**
- 11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, por até cinco anos, o licitante que:
- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Cometer fraude fiscal.
- 11.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:
- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.
- 12 DA RESCISÃO**
- 12.1 O contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.002/2015

- 12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;
- 12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Concedente; e,
- 12.1.3 Judicial, nos termos da Lei.
- 13 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**
- 13.1 Em caso de renovação de contrato, os preços a serem pagos pela contratada poderão ser reajustados conforme índices específicos.
- 13.2 O valor desta permissão de uso será pago mensalmente à Prefeitura Municipal de Araxá, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Setor de Tributos da PMA.
- 13.3 Durante o período previsto para apresentação e aprovação dos projetos e execução dos serviços de instalação e adequação da(s) área(s), ou seja, nos 45(quarenta e cinco) dias, a contar da data de início de vigência do Contrato o CONCESSIONÁRIO deverá pagar o valor correspondente ao preço específico mensal.
- 14 BENFEITORIAS**
- 14.1 A CONCEDENTE aprovando os projetos apresentados pela CONCESSIONÁRIA, no prazo estabelecido no edital, a área será liberada para as instalações necessárias, que deverão ser executadas pela licitante adjudicatária, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e obedecendo rigorosamente aos prazos e aos projetos aprovados
- 14.2 A benfeitoria efetuada na área, identificadas nos projetos como fixas, reverterão no término do contrato, ao patrimônio do CONCEDENTE, não cabendo ao CONCESSIONÁRIO qualquer tipo de indenização.
- 14.2.1 Os equipamentos e móveis excluem-se dessa transferência ao patrimônio da CONCEDENTE.
- 15 DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15.1 O(s) contrato(s) correspondente(s) à presente licitação poderá(ao) ser alterado(s) de acordo com o disposto no art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.
- 15.2 A apresentação das Propostas pelas licitantes, implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com todas as condições expressa neste Edital e seus anexos.
- 15.3 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 15.4 A anulação ou revogação do presente processo licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado disposto no Art. 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.5 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o presente Edital, deverão ser solicitados ao Setor de Licitação desta Prefeitura, na rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º piso, ou pelos códigos de acesso, telefone: 0(xx)34 3691.7022, fax-símile 0(xx)34 3691.7145 e e-mail licitacao@araxa.mg.gov.br.
- 15.6 Fica eleito o foro da Comarca de Araxá para dirimir quaisquer dúvidas do presente Edital.

Araxá (MG), 04 de março de 2015.

DR. ARACELY DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL - ARAXÁ/MG





Concorrência nº 03.002/2015

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E/OU PLANILHA DE QUANTITATIVOS

VIDE FOLHA(S) SEGUINTE(S)

OBS.: As Planilhas de Quantitativos são orientativas, cabendo aos interessados a responsabilidade dos levantamentos reais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ



## MEMORIAL DESCRITIVO

### Aeroporto Municipal Romeu Zema Memorial Descritivo para Instalação de Locadora de Veículos

#### 1. INSTALAÇÃO

- a) Para instalar o estande da Locadora de Veículos deverá ser observado rigorosamente o espaço de 1,50m x 2,00m x 2,10 m situado na estação de passageiros conforme planta de locação em anexo;
- b) O estande da Locadora deverá ser móvel não podendo ser fixado no piso nem na parede anexa, para não danificá-los;
- c) As tubulações elétricas deverão ser executadas embutidas no móvel e derivadas externamente do ponto de luz existente na parede que lhe serve de fundo.

#### 2. ACABAMENTO

- a) Deverá ser executado com o esmero para integrar esteticamente com o interior do Aeroporto;
- b) Os materiais de acabamento que personalizarem o estande deverão ser de qualidade a exemplo de fórmica, MDF, outros laminados, metais cromados ou dourados.

#### 3. PINTURA

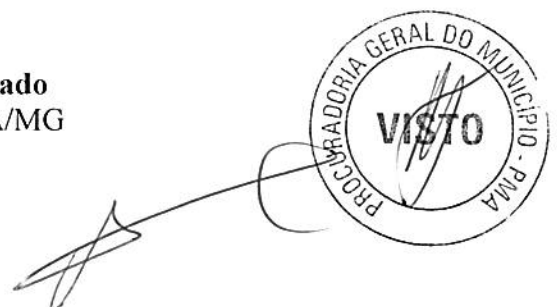
- a) O estande poderá ter os materiais de acabamento nas cores que identificarem a empresa locadora.

#### 4. FUNCIONAMENTO

- a) Após vistoria técnica da Prefeitura será fornecido Alvará de Funcionamento.

Araxá/MG, 26 de janeiro de 2015.

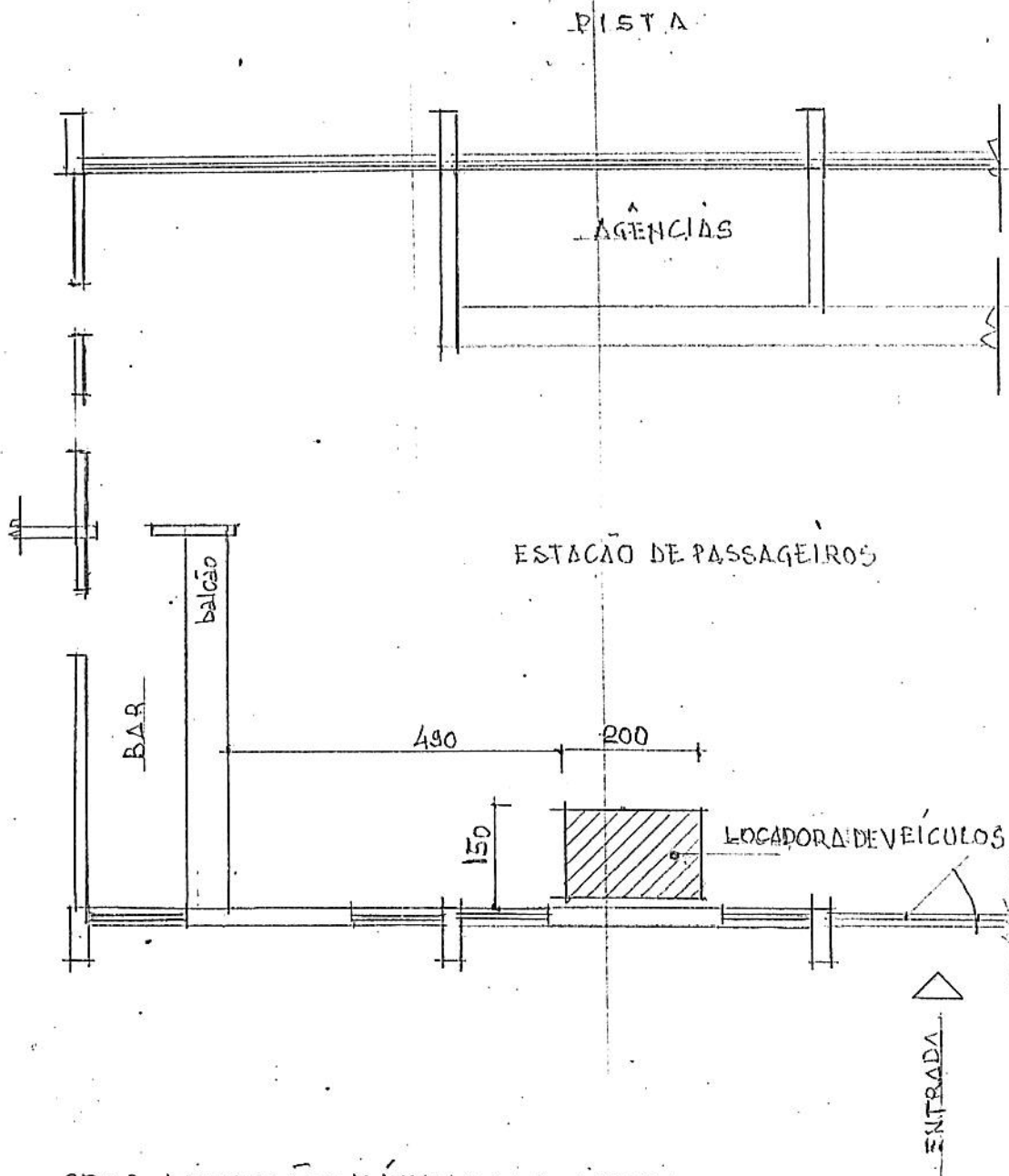
**Marcelo de Gusmão Machado**  
Arquiteto – Cart. 5154/CREA/MG



# AEROPORTO ROMEU ZEMA



PLANTA DE LOCAÇÃO PARA:  
LOCADORA DE VEÍCULOS



OBRS: DIMENSÕES MÁXIMAS DA LOCADORA

200x150x210

*Marcelo Gusmão Machado*  
Marcelo Gusmão Machado  
Arquiteto CREA 5154 D MG  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



*GF*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

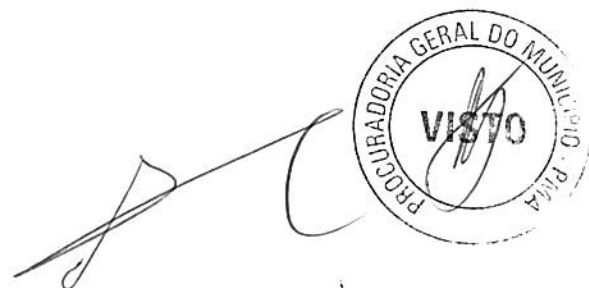
Concorrência nº 03.002/2015

## ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA  
EM ANEXO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**SECRETARIA SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**  
**AEROPORTO MUNICIPAL ROMEU ZEMA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:**

Concessão uso remunerado de área destinada à instalação de locadora de veículos no Terminal de Passageiros do Aeroporto Romeu Zema.

**Motivação:**

A contratação e/ou concessão destes serviços é essencial para atendimento aos usuários e passageiros do Aeroporto Romeu Zema, buscando sempre o conforto e a melhor prestação de serviços do aeroporto a toda comunidade e usuários do transporte aéreo.

**Da área**

A área objeto desta licitação, esta localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto de Araxá/MG, com área de 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), em condições de utilização.



A área licitada será entregue em condições de utilização, e é aquela inscrita no Memorial Descritivo e Croqui constante do Anexo I.

Caberá ao CONCESSIONÁRIO executar, a sua expensa e sob sua responsabilidade, a adequação da área.

O CONCESSIONÁRIO se obriga a submeter os originais do projeto de adequação da área à aprovação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, dentro do seu padrão de desenhos, até 30 (trinta) dias a contar da data de homologação da licitação, devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos com seus registros do CREA e ART.

**Da utilização da área**

O CONCESSIONÁRIO utilizará a área para a exploração de atividade comercial de locação de veículos.



Fica vedada a utilização da área para atividades que, a critério da Prefeitura de Araxá/MG, sejam consideradas inadequadas ao local.

As atividades deverão ser exercidas todos os dias, durante o horário normal da aviação comercial e geral, conforme horário de vôos locais, bem como em outros horários, a solicitação do requisitante, objetivando o interesse público.

### **Estimativa de preço**

Estima-se o valor mensal pela concessão em R\$ 800,00(oitocentos reais).

### **Dos prazos e execução do contrato**

O prazo para a concessão de uso do objeto correspondente à presente licitação será de 60(sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato correspondente, com eficácia a partir de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O prazo para assinatura do(s) contrato(s) é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do licitante vencedor.

É facultado à Administração, quando a(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s), no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo(s) em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s) classificada(s), inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei de Licitações.

O prazo da(s) convocação(ões) poderá(ao) ser prorrogado(s) uma vez, por igual período, quando solicitado(s) pela(s) parte(s) durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo(s) justificado(s) aceito(s) pela Administração.

Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação(ões) para contratação(ões) ficam as licitantes liberadas com os compromissos assumidos.

A fiscalização da concessão será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, através de preposto devidamente habilitado.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PMA  
VISTO



O prazo para apresentação dos projetos para aprovação pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e adequação da área é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

A concedente poderá cassar a presente concessão e conseqüentemente o alvará de funcionamento, caso ocorra o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente termo.

A presente concessão de uso é deferida "INTUITU PERSONAE", portanto não poderá ser transferida em hipótese alguma.

As atividades a que se refere a presente licitação deverão apresentar toda segurança e facilidades inerentes a ela, para atender:

As reservas antecipadas, com o pronto atendimento ao usuário no dia, hora e tipo de veículo desejado;

Devolução dos veículos, a critério exclusivo dos usuários, no mesmo local da locação ou no centro da cidade, sem taxa extra ou cobrança de quilometragem;

Carros licenciados, em perfeitas condições de aparência e mecânica comprovadas e asseguradas através de ficha de verificação e revisão assinadas pelos responsáveis;

Atender a todas as exigências previstas na legislação pertinente.

#### **Dos critérios de pagamento:**

Em caso de renovação de contrato, os preços a serem pagos pela contratada poderão ser reajustados conforme índices específicos.

O valor desta permissão de uso será pago mensalmente à Prefeitura Municipal de Araxá, até o 5º dia útil do mês subseqüente, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Setor de Tributos da PMA.

Durante o período previsto para apresentação e aprovação dos projetos e execução dos serviços de instalação e adequação da(s) área(s), ou seja, nos 45(quarenta e cinco) dias, a contar da data de início de vigência do Contrato o CONCESSIONÁRIO deverá pagar o valor correspondente ao preço específico mensal.






## **Benfeitorias**

A CONCEDENTE aprovando os projetos apresentados pela CONCESSIONÁRIA, no prazo estabelecido no edital, a área será liberada para as instalações necessárias, que deverão ser executadas pela licitante adjudicatária, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e obedecendo rigorosamente aos prazos e aos projetos aprovados.

A benfeitoria efetuada na área, identificadas nos projetos como fixas, reverterão no término do contrato, ao patrimônio da CONCEDENTE, não cabendo ao CONCESSIONÁRIO qualquer tipo de indenização.

Os equipamentos e móveis excluem-se dessa transferência ao patrimônio da CONCEDENTE.

## **Responsável pela Fiscalização dos Serviços:**

Fabiano Cota – Administração do Aeroporto Romeu Zema

Telefone – (34) 9902.3274

CPF: 001.539.626-66



E-mail: aeroporto01@araxa.mg.gov.br

## **Obrigações do Contratante:**

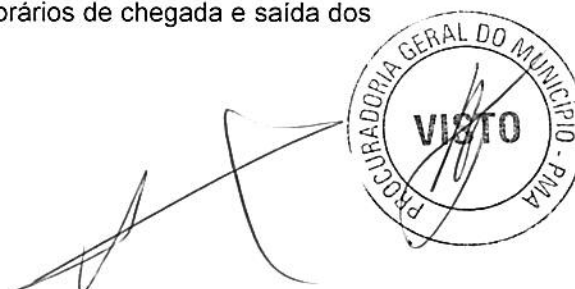
- Supervisionar a execução do(s) serviço(s), com preposto, buscando a qualidade na prestação dos serviços e atender o que preconiza as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no tocante a facilitação e segurança da aviação civil.
- A fiscalização da(s) execução(ões) do(s) serviço(s) será de responsabilidade da Área requisitante, através de preposto devidamente habilitado, qual procederá, a seu juízo, recusar o(s) serviço(s) inadequado(s) ao contrato.

## **Obrigações da Contratada:**

- Pagar pontualmente as mensalidades previstas.
- Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Responder civilmente à concedente ou a terceiros, por todos os prejuízos e perdas e ainda danos que venham a ser causados por si ou seus prepostos.
- Pagar quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultante da infringência de leis, regulamentos ou postura.
- Não causar embaraços aos serviços da Concedente, quaisquer que sejam, atendendo a sua fiscalização e cumprimento as determinações emanadas de seus órgãos competentes.
- A concessionária fica obrigada à reparação, ou indenização à concedente pelos danos que causar no imóvel ressalvados os desgastes do uso normal.
- A concessionária deverá exercer no local, exclusivamente, atividades referentes à finalidade do contrato, ou seja, a prestação de serviços de locação de veículos exclusivamente dentro da área cujo uso é concedido.
- Apresentar à área requisitante, para aprovação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação da licitação, o projeto de adequação da área e seu prazo de execução, acompanhado de cronograma e memorial descritivo, conforme as normas ABNT e da Prefeitura de Araxá, bem como esquema sucinto da operação do negócio a ser explorado na área objeto da licitação.
- Havendo necessidade de autorização em algum órgão, o concessionário deverá providenciar sua legalização, antes do início de suas atividades.
- A responsabilidade da concessionária pelo pagamento da concessão e encargos persistirá até a entrega das chaves do imóvel, contra recibo;
- A utilização do imóvel objeto concedido será única e exclusivamente para fins comerciais.
- Pagar diretamente às empresas concessionárias respectivas, as despesas com instalação e utilização de telefone, consumo de água, energia elétrica e outras.
- O licitante vencedor deverá contar com uma frota de veículos em quantidade e modelos suficientes para atender às conveniências de livre escolha dos passageiros, no que se refere às categorias: grande, médio, pequeno e utilitário, se houver interesse público.
- Os veículos a serem utilizados pelo licitante vencedor deverão ser, preferivelmente, do mesmo ano de fabricação em que estão sendo utilizados, tolerando-se, no máximo, veículos com dois anos de fabricação.
- Abrir e colocar a locadora em funcionamento em todos os horários de chegada e saída dos vôos regulares e/ou a pedido da administração.





- Encaminhar a administração do aeroporto todos os documento pessoais e que comprove vínculo empregatício com os funcionários que irão trabalhar no local e solicitar o credenciamento dos mesmos antes de iniciar os serviços, conforme exigência da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, através da IAC 107-1006.

#### **Das sanções administrativas**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

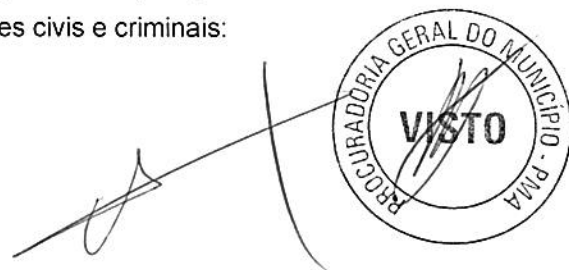
- a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

#### **Penalidades**

Ficará impedido de licitar e contratar com o município, por até cinco anos, o licitante que

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Cometer fraude fiscal.

Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:



a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 5% (cinco por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.



#### Da rescisão

O contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

Por ato unilateral e escrito da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;

Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Concedente; e,

Judicial, nos termos da Lei.

#### Critério de avaliação das propostas:

Melhor oferta.

**Fabiano Cota**

Administrador do Aeroporto Romeu Zema

**Dr. Élvio Bertoni**

Secretário de Segurança Urbana e Cidadania





Concorrência nº 03.002/2015

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

Processo licitatório nº \_\_\_\_\_ (indicado no ITEM 01 DO QUADRO 01- DO EDITAL) sob a  
modalidade \_\_\_\_\_ (indicada no ITEM 02 DO QUADRO 01 - DO EDITAL).

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento e estar de acordo com todos os termos do Edital de  
Licitação acima caracterizado e todos os seus anexos, submetendo-se aos mesmos, pelo que, caso,  
vitoriosa, assinará o Contrato correspondente ou retirará instrumento equivalente, estando de acordo com  
todas as suas cláusulas e condições.

\_\_\_\_\_ de 20\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da Licitante





Concorrência nº 03.002/2015

## ANEXO IV

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

À Prefeitura Municipal de Araxá

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

#### Cláusulas do Modelo

Nome da empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

Cargo na Empresa: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço residencial : \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone comercial \_\_\_\_\_ cel. \_\_\_\_\_

Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_





Concorrência nº 03.002/2015

## ANEXO V

### MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

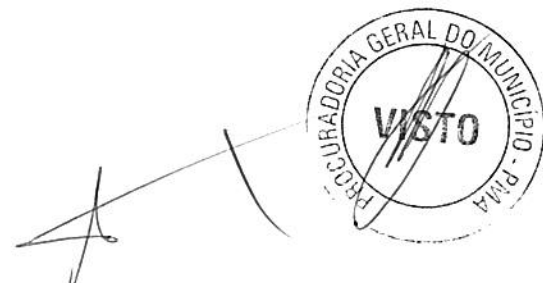
38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

REF: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA  
\_\_\_\_\_ (TOMADA DE PREÇO, CONCORRÊNCIA OU CARTA CONVITE -  
descrição encontrada no ITEM 02 DO QUADRO 01) Nº \_\_\_\_\_ (indicado no  
ITEM 01 DO QUADRO 01 - DO EDITAL).

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, vem indicar o Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura da  
Documentação de Habilitação e Proposta para execução do objeto do processo licitatório nº  
\_\_\_\_\_ (indicado no ITEM 01 DO QUADRO 01) sob a modalidade \_\_\_\_\_  
(descrita no ITEM 02 DO QUADRO 01), podendo interpor ou renunciar a interposição de  
recursos, assinar atas e demais documentos relativos à licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
Local e Data"

\_\_\_\_\_  
(Nome da Licitante e assinatura de seu representante legal)





Concorrência nº 03.002/2015

## ANEXO VI

### MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO - PESSOA JURÍDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

#### TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

A empresa \_\_\_\_\_, participante do processo licitatório nº \_\_\_\_\_ (indicado no ITEM 01 DO QUADRO 01- DO EDITAL) sob a modalidade \_\_\_\_\_ (indicada no ITEM 02 DO QUADRO 01 - DO EDITAL), declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de interposição de recurso na fase de habilitação e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Local e Data

Nome da empresa Licitante

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador





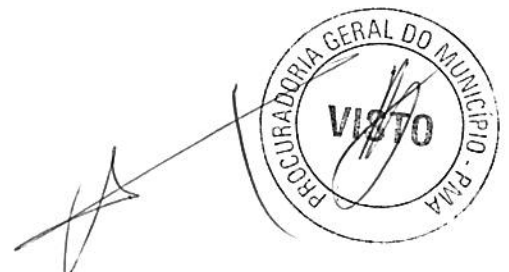


Concorrência nº 03.002/2015

## ANEXO VII

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa,  
\_\_\_\_\_, através de seu representante,  
\_\_\_\_\_ visitou o local de execução dos serviços objeto do Edital sob a modalidade  
\_\_\_\_\_ (colocar conforme ITEM 02 do QUADRO 01 - DO EDITAL)  
Nº. \_\_\_\_\_ (indicar o número que consta no ITEM 01 do QUADRO 01 - DO  
EDITAL), e que tomou conhecimento das condições locais e informações necessárias ao  
cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.





Concorrência nº 03.002/2015

## ANEXO VIII

Modelo do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ  
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
 Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br  
 Setor de Licitações

### TERMO DE CONCESSÃO

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, com sede descrita no QUADRO 03, CNPJ - nº 18.140.756/0001-00, doravante denominado CONCEDENTE, representado na pessoa qualificada no QUADRO 04, e a empresa qualificada no QUADRO 05 abaixo, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada de conformidade com o informado no QUADRO 06 abaixo, celebram o presente contrato, em decorrência do ato autorizativo constante do procedimento licitatório detalhado no QUADRO 01 a seguir, sob a modalidade e tipo da licitação informados também no QUADRO 01 abaixo detalhado, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

#### 01 - Identificação do Contrato

01 - Licitação	02 - Modalidade	03 - Início	04 - Término	05 - Dias	06 - Número
07 - Valor Contrato	08 - Valor por Extenso do Contrato				
09 - Objeto					
10 - Tipo de Licitação		11 - Prazo para Entrega Após Requisição			
12 - Prazo para Pagamento		13 - Área Requirante			

#### 02 - Dotação Orçamentária

01 - Código	02 - Descrição	03 - Ficha
-------------	----------------	------------

#### 03 - Identificação do Contratante

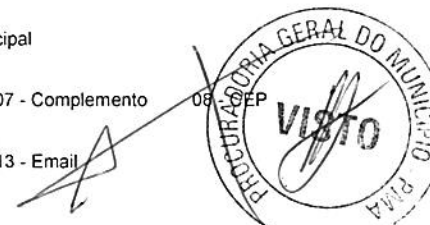
01 - Nome	02 - CPF/CNPJ	03 - Atividade Principal
04 - Identidade	05 - Logradouro	06 - Número 07 - Complemento 08 - CEP
09 - Bairro	10 - Cidade	11 - UF 12 - Telefone 13 - Email

#### 04 - Identificação do Representante do Contratante

01 - Nome	02 - CPF/CNPJ	03 - Atividade Principal
-----------	---------------	--------------------------

#### 05 - Identificação da Contratada

01 - Nome	02 - CPF/CNPJ	03 - Atividade Principal
04 - Identidade	05 - Logradouro	06 - Número 07 - Complemento 08 - CEP
09 - Bairro	10 - Cidade	11 - UF 12 - Telefone 13 - Email





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.002/2015

## 06 - Representante da Contratada

01 - Nome  
02 - CPF/CNPJ  
03 - Atividade Principal  
04 - Identidade  
05 - Logradouro  
06 - Número  
07 - Complemento  
08 - CEP  
09 - Bairro  
10 - Cidade  
11 - UF  
12 - Telefone  
13 - Email

## 07 - Itens Contratados

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant	Unitário	RS Total
------	-------------------	-------	---------	-------	----------	----------

Totais:

Valor (Valor por Extenso)

## 08 - Cláusulas do Contrato

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o estabelecido no item 9 do QUADRO 01, e QUADRO 07 do presente contrato.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA

2.1 A área objeto desta licitação, esta localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto de Araxá/MG, com área de 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), em condições de utilização.

2.2 A área licitada será entregue em condições de utilização, e é aquela inscrita no Memorial Descritivo e Croqui constante do Anexo I.

2.3 Caberá ao CONCESSIONÁRIO executar, a sua expensa e sob sua responsabilidade, a adequação da área.

2.4 O CONCESSIONÁRIO se obriga a submeter os originais do projeto de adequação da área à aprovação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, dentro do seu padrão de desenhos, até 30 (trinta) dias a contar da data de homologação da licitação, devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos com seus registros do CREA e ART.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

3.1 O CONCESSIONÁRIO utilizará a área para a exploração de atividade comercial de locação de veículos.

3.2 Fica vedada a utilização da área para atividades que, a critério da Prefeitura de Araxá/MG, sejam consideradas inadequadas ao local.

3.3 As atividades deverão ser exercidas todos os dias, durante o horário normal da aviação comercial e geral, conforme horário de vôos locais, bem como em outros horários, a solicitação do requisitante, objetivando o interesse público.

### 4 CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo para a concessão de uso do objeto correspondente à presente licitação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato correspondente, com eficácia a partir de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 O prazo para assinatura do(s) contrato(s) é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do licitante vencedor.

4.3 É facultado à Administração, quando a(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo(s) em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s) classificada(s), inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.002/2015



convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei de Licitações.

- 4.4 O prazo da(s) convocação(ões) poderá(ao) ser prorrogado(s) uma vez, por igual período, quando solicitado(s) pela(s) parte(s) durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo(s) justificado(s) aceito(s) pela Administração.
- 4.5 Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação(ões) para contratação(ões) ficam as licitantes liberadas com os compromissos assumidos.
- 4.6 A fiscalização da concessão será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, através de preposto devidamente habilitado.
- 4.7 O prazo para apresentação dos projetos para aprovação pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e adequação da área é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.8 A concedente poderá cassar a presente concessão e conseqüentemente o alvará de funcionamento, caso ocorra o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente termo.
- 4.9 A presente concessão de uso é deferida "INTUITU PERSONAE", portanto não poderá ser transferida em hipótese alguma.
- 4.10 As atividades a que se refere a presente licitação deverão apresentar toda segurança e facilidades inerentes a ela, para atender:
- 4.10.1 As reservas antecipadas, com o pronto atendimento ao usuário no dia, hora e tipo de veículo desejado;
- 4.10.2 Devolução dos veículos, a critério exclusivo dos usuários, no mesmo local da locação ou no centro da cidade, sem taxa extra ou cobrança de quilometragem;
- 4.10.3 Carros licenciados, em perfeitas condições de aparência e mecânica comprovadas e asseguradas através de ficha de verificação e revisão assinadas pelos responsáveis;
- 4.10.4 Atender a todas as exigências previstas na legislação pertinente.

## 5 CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos pela concessão deverão ser efetuados mensalmente à Prefeitura Municipal de Araxá até o dia estipulado no item 12 do QUADRO 01 do presente contrato, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Setor de Tributos da PMA.
- 5.2 O Concessionário pagará à Concedente, pela concessão, o valor estipulado nos itens 07 e 08, QUADRO 01, de acordo com os preços constantes no QUADRO 07, do presente contrato.
- 5.3 O preço a ser pago pela concessão poderá ser reajustado conforme índices específicos, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.4 Durante o período previsto para apresentação e aprovação dos projetos e execução dos serviços de instalação e adequação da(s) área(s), ou seja, nos 45(quarenta e cinco) dias, a contar da data de início de vigência do Contrato o CONCESSIONÁRIO deverá pagar o valor correspondente ao preço específico mensal.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 6.1 Pagar pontualmente as mensalidades previstas;
- 6.2 Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Responder civilmente à Concedente ou a terceiros, por todos os prejuízos e perdas e ainda danos que venham a ser causados por si ou seus prepostos;
- 6.4 Não causar embaraços aos serviços da Concedente, quaisquer que sejam, atendendo a sua fiscalização e cumprimento as determinações emanadas de seus órgãos competentes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.002/2015

- 6.5 Pagar diretamente às empresas concessionárias respectivas, as despesas com instalações e utilização de telefone, consumo de água, energia elétrica e outras;
- 6.6 A CONCESSIONÁRIA deverá exercer no local, exclusivamente, atividades referentes à finalidade do contrato, ou seja, a prestação de serviços de locação de veículos exclusivamente dentro da área cujo uso é concedido;
- 6.7 Apresentar à área requisitante, para aprovação, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de homologação da licitação, o projeto de adequação da(s) área(s) e seu prazo de execução, acompanhado de cronograma e memorial descritivo, conforme as normas da ABNT e da Prefeitura de Araxá, bem como esquema sucinto da operação do negócio a ser explorado na(s) área(s) objeto da licitação;
- 6.8 Havendo necessidade de autorização em algum órgão, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar sua legalização, antes do início de suas atividades;
- 6.9 O licitante vencedor deverá contar com uma frota de veículos em quantidade e modelos suficientes para atender às conveniências de livre escolha dos passageiros, no que se refere às categorias: grande, médio, pequeno e utilitário, se houver interesse do público;
- 6.10 Os veículos a serem utilizados pelo licitante vencedor deverão ser, preferivelmente, do mesmo ano de fabricação em que estão sendo utilizados, tolerando-se, no máximo, veículos com dois anos de fabricação.
- 6.11 Pagar quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultante da infringência de leis, regulamentos ou postura.
- 6.12 A concessionária fica obrigada à reparação, ou indenização à concedente pelos danos que causar no imóvel ressalvados os desgastes do uso normal.
- 6.13 A responsabilidade da concessionária pelo pagamento da concessão e encargos persistirá até a entrega das chaves do imóvel, contra recibo.
- 6.14 A utilização do imóvel objeto concedido será única e exclusivamente para fins comerciais.
- 6.15 Abrir e colocar a locadora em funcionamento em todos os horários de chegada e saída dos vôos regulares e/ou a pedido da administração.
- 6.16 Encaminhar a administração do aeroporto todos os documentos pessoais e que comprove vínculo empregatício com os funcionários que irão trabalhar no local e solicitar o credenciamento dos mesmos antes de iniciar os serviços, conforme exigência da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, através da IAC 107-1006.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**
- 7.1 Supervisionar a execução do(s) serviço(s), com preposto, buscando a qualidade na prestação de serviços e atender o que preconiza as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no tocante a facilitação e segurança da aviação civil;
- 7.2 A fiscalização da(s) execução(ões) do(s) serviço(s) será de responsabilidade da Área requisitante, através de preposto devidamente habilitado, qual procederá, a seu juízo, recusar o(s) serviço(s) inadequado(s) ao contrato.
- 8 CLÁUSULA OITAVA - BENFEITORIAS**
- 8.1 A CONCEDENTE aprovando os projetos apresentados pela CONCESSIONÁRIA, no prazo estabelecido no edital, a área será liberada para as instalações necessárias, que deverão ser executadas pela licitante adjudicatária, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e obedecendo rigorosamente aos prazos e aos projetos aprovados.
- 8.2 A benfeitoria efetuada na área, identificadas nos projetos como fixas, reverterão no término do contrato, ao patrimônio da CONCEDENTE, não cabendo ao CONCESSIONÁRIO qualquer tipo de indenização.
- 8.3 Os equipamentos e móveis excluem-se dessa transferência ao patrimônio da CONCEDENTE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.002/2015

9

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

- a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

10

## CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Ficarão impedidos de licitar e contratar com o município, por até cinco anos, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.2

Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

11

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- 11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;
- 11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Concedente; e,
- 11.1.3 Judicial, nos termos da Lei.

12

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O presente instrumento contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.
- 12.2 Aplica-se ao presente contrato, bem como aos casos omissos, os preceitos da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores e demais legislações complementares.

13

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá (MG), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dando-lhe o valor estabelecido no item 7 do QUADRO 01, do presente contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.002/2015

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

(Cidade, UF, dia/mês/ano)

(Razão Social da Contratante)

\_\_\_\_\_  
(Representante da Contratante)

(Cargo do Representante da Contratante)

CONTRATANTE

(Razão Social da Contratada)

\_\_\_\_\_  
(Representante da Contratada)

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

